

CISMARG- Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande

ATO NORMATIVO Nº. 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART. 20 DA LEI 14.133/2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas do CISMARG nas categorias de qualidade comum e de luxo.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER, Prefeito Municipal de Candeias/MG - Presidente do Conselho Intermunicipal de prefeitos do CISMARG – Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto, Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público do CISMARG, regulamenta através do presente ato normativo, para fins de procedimentos licitatórios o segue:

Art. 1º - O CISMARG para fins da regulamentação contida no disposto no Art. 20 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, estabelece que o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas de compras e licitações do CISMARG nas categorias de qualidade comum e de luxo seguirá os parâmetros do Decreto Federal 10.818 de 27 de setembro de 2021.

Art. 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, que se dará no quadro de avisos do CISMARG.

Art. 3º - Fica revogada as disposições anteriores.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Santo Antônio do Amparo, em 03 de janeiro de 2022

Rodrigo Moraes Lamounier
Presidente CISMARG